



São Paulo, 20 de maio de 2014.

Assunto: Protocolo de Cooperação entre Entidades

A ABRAMAT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, O SECOVI-SP – SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO E O SINDUSCON-SP – SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, DORAVANTE DENOMINADOS “ENTIDADES”, ASSINAM ESTE PROTOCOLO E SE COMPROMETEM NA ADOÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS A CONTRIBUIR COM O PROJETO “**GUIA DE MATERIAIS**” PARA O SETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Introdução:

As atividades de construção civil e desenvolvimento urbano têm relevante importância para a sociedade brasileira, contribuindo significativamente para o seu desenvolvimento econômico e para a geração de empregos, renda, divisas e tributos, distribuídos por toda a sua cadeia produtiva.

A construção civil é uma atividade que tem como característica intrínseca a modificação da paisagem, o consumo de recursos naturais renováveis e não renováveis, a geração de resíduos sólidos e emissões atmosféricas, com potenciais impactos positivos e negativos ao meio ambiente, à qualidade de vida da população e à infraestrutura existente.

Ações para a mitigação de impactos negativos e a minimização da utilização de recursos naturais, tanto na fase de projeto quanto na de construção, implantação de obras de urbanização, utilização durante o seu ciclo de vida e desmonte, devem ser de interesse comum entre os agentes públicos, agentes privados e a academia.

Há uma demanda por informações críveis e imparciais de alto nível que ampliem o conhecimento da cadeia produtiva da construção civil, incentivando a elaboração de especificações técnicas que demonstrem o impacto ambiental de produtos e sistemas construtivos voltados para este segmento de mercado.



O estabelecimento de acordos voluntários é uma importante ferramenta para promover o diálogo e o entendimento entre os agentes de um mesmo Setor e também entre diferentes setores econômicos, governo e sociedade civil.

Sendo assim, as Entidades signatárias, assinam este **Protocolo de Cooperação**, para contribuir com o desenvolvimento e implantação do Projeto **"GUIA DE MATERIAIS"**, voltado para a estruturação, disponibilização e divulgação de informações sobre aspectos ambientais e de desempenho dos materiais e sistemas construtivos da Construção Civil e Desenvolvimento Urbano, a ser regido pelas cláusulas a seguir dispostas:

Desenvolvimento:

A - Do Objeto do Protocolo

O principal objetivo do Projeto **"Guia de Materiais"** é estruturar uma metodologia de fornecimento de informações técnicas e ambientais, pelos fabricantes e fornecedores de materiais e sistemas construtivos destinados ao Setor da Construção Civil e Desenvolvimento Urbano, que auxiliem os profissionais (arquitetos, engenheiros e demais interessados) do setor na correta especificação destes produtos em seus projetos e obras.

No desenvolvimento e implantação do Projeto **"GUIA DE MATERIAIS"**, as Entidades observarão as seguintes diretrizes gerais:

- Conciliar e alinhar as iniciativas oficiais já existentes e em desenvolvimento;
- Desenvolver suas ações e estabelecer seus compromissos pautados no interesse público, com ênfase na sustentabilidade e na preservação do Meio Ambiente;
- Os materiais, componentes e sistemas construtivos do setor da construção civil, que estiverem habilitados para serem incluídos no **Guia de Materiais**, devem apresentar desempenho compatível e estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras, devem respeitar a legislação vigente e ter a sua produção realizada dentro dos preceitos da sustentabilidade;
- Os produtos originados na extração de recursos naturais devem prever a sua adequada extração, conservação e reciclagem, assim como o prolongamento da vida útil de suas fontes de extração;
- Cada Entidade será responsável pela consecução do objeto do presente PROTOCOLO, na medida de sua participação definida no item C.

As Entidades signatárias deste Protocolo de Cooperação promoverão por meio de seus esforços cooperação técnica e institucional, visando criar condições que viabilizem, de forma



objetiva, transparente e equânime a adoção de um conjunto de ações para consolidação do "*Guia de Materiais*".

B - Da finalidade do Guia:

O "*Guia de Materiais*" será operacionalizado através de uma plataforma eletrônica (web) de informação, onde estarão disponibilizadas as informações técnicas e ambientais de produtos e sistemas construtivos destinados à construção civil.

Estas informações serão compostas, mas não se limitam, ao seguinte conteúdo:

- a) Atendimento aos critérios técnicos que serão elaborados pela Coordenação Técnica do *Guia de Materiais*; onde será garantido assento a todas as Entidades signatárias;
- b) Especificações Técnicas dos materiais, componentes ou sistemas construtivos;
- c) Resultados de ensaios de qualidade e durabilidade fornecidos por entidades acreditadas pelo INMETRO;
- d) Discriminação dos fabricantes e fornecedores;
- e) Informações sobre o desempenho e ciclo de vida do produto, conforme padrão a ser definido pela Coordenação Técnica do *Guia de Materiais*;
- f) Informações sobre os resíduos gerados no uso do produto e alternativas de reciclagem, quando aplicável;
- g) Informações sobre a adoção de padrões de sustentabilidade no processo de fabricação dos materiais, componentes e sistemas construtivos.

C - Do compromisso das Entidades em relação ao trabalho proposto:

As entidades ao assinarem este PROTOCOLO, se comprometem, dentro de suas áreas de competência e missão, a oferecer apoio institucional para estruturar, disponibilizar e divulgar o "*Guia de Materiais*".

Estas Entidades terão suas funções e responsabilidades definidas em ACORDO OPERACIONAL COMPLEMENTAR, a ser discutido e aprovado pelas Entidades, onde também serão delimitadas as responsabilidades administrativas, financeiras e técnicas de cada parte.

Ainda poderão aderir a este PROTOCOLO outra(s) Entidades(s), porém, se isto ocorrer, as atuais signatárias deverão aprovar a(s) ingressante(s) e através de um Termo Aditivo, regular os direitos e obrigações da(s) mesma(s).



Este PROTOCOLO não implica nenhuma espécie de sociedade, associação, nem acarreta às Entidades signatárias qualquer tipo de responsabilidade direta ou indireta, de natureza societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, nem configura alienação ou sucessão, seja entre as Entidades, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada parte.

As Entidades ainda se comprometem a não ceder, transferir ou sub-rogar os direitos e ações deste PROTOCOLO sem prévio e expresso consentimento das demais.

O presente PROTOCOLO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante instrumento escrito firmado por todas as Entidades.

As ações que derivarem deste PROTOCOLO serão implementadas por meio da formalização de instrumentos específicos, que estabelecerão as obrigações das Entidades, por meio de metas, prazos de duração e demais elementos necessários ao estabelecimento de parcerias técnicas e operacionais, com observância a suas habilidades e competência de cada uma das partes.

Ainda na hipótese de desistência da execução dos objetivos do presente PROTOCOLO por parte de alguma das Entidades signatárias, a mesma deverá comunicar expressamente as demais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Porém, esta "desistência" não implicará na rescisão do presente PROTOCOLO entre às demais Entidades signatárias.

Conclusão e Disposição Gerais:

As Entidades a qualquer tempo, não poderão utilizar as informações obtidas em decorrência deste PROTOCOLO em outros projetos ou atividades semelhantes ou relacionados direta ou indiretamente ao objeto do presente PROTOCOLO, ora em andamento, sem a concordância expressa das demais partes, sob pena de indenizar a parte prejudicada em perdas e danos, com exceção das informações que encontrarem-se disponíveis no "*Guia de Materiais*".

Todas as Entidades signatárias, através de seus representantes legais, declaram e garantem, neste ato, que têm capacidade e poderes para celebrar o presente PROTOCOLO, bem como realizar as ações nele contempladas.

A eventual declaração de invalidade ou ineficácia de uma disposição deste instrumento não terá efeito sobre a validade e a eficácia das demais obrigações.



Todas as comunicações previstas neste PROTOCOLO, em qualquer hipótese, deverão ser feitas, obrigatoriamente, por escrito, através e-mail ou de carta, com o respectivo comprovante de recebimento, nos endereços a serem informados pelas entidades.

ABRAMAT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Presidente: Walter Cover

ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA
Presidente: Eduardo Sampaio Nardelli

SECOVI-SP – SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO
Presidente em exercício: Ciro Pereira Scopel

SINDUSCON-SP – SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidente: Sergio Tiaki Watanabe

Testemunhas:

1. _____

Nome: *Walter Cover*
RG: *21903419*
CPF: *05700400153*

2. _____

Nome: *Fran*
RG: *6.989.992-7*
CPF: *034.120.838-09*